

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

02/06/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



PREFEITURA DE
**SANTA
TERESA**

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 02/06/15 a 02/06/15

Varessa Pizaloto Coqueto
RESPONSÁVEL

Varessa Pizaloto Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.576/2015

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.396/2013 QUE
CRIOU CARGOS DE GESTOR DE PROJETOS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º São profissionais aptos a preencherem as vagas para o
cargo de Gestor de Projetos, criado pela Lei Municipal nº 2.396/2013, os
formados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura,
com o devido registro na classe competente.

Art. 2.º São atribuições dos Servidores ocupantes dos cargos de
Gestor de Projetos, além daquelas dispostas no Artigo 2º da Lei Municipal nº
2.396/2013:

I – CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS ESFERAS ESTADUAIS,
FEDERAIS, FUNDAÇÕES, ONGS E AFINS, compreendendo:

- a) conhecer e identificar fontes de financiamento a partir de programas e
projetos das esferas federal e estadual, assim como de fundações,
ONGS e demais órgãos e entidades que desenvolvam projetos de
interesse da municipalidade, os quais estejam compreendidos no
âmbito da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia
Ambiental;
- b) proceder à análise de programas e projetos, compreendidos no âmbito
da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental,
com vistas à adequação da realidade local;

II – APOIO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, compreendendo:

- a) acompanhar e dar suporte técnico ao plano de gerenciamento de
resíduos sólidos e saneamento ambiental para o Município;

III) – APOIO À ASSESSORIA JURÍDICA, compreendendo:

- a) emitir parecer técnico referente à área da Arquitetura e Urbanismo,
Engenharia Civil e Engenharia Ambiental visando auxílio ao
embasamento do parecer jurídico da municipalidade;
- b) acompanhar e realizar reuniões, encontros, quando necessário, que
tratem de assuntos relativos à área de atuação da Arquitetura e



Urbanismos, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental junto à Assessoria Jurídica Municipal;

IV - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CONTRATADOS, compreendendo:

- a) Coordenar e compatibilizar os projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais contratados por meio de licitações, pregões;

Art. 3º O cargo de Gestor de Projetos, quando for ocupado por profissional da Engenharia Ambiental, será localizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 01 de junho de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL